CONCEIÃO DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 9055/2023

Nº DO PROTOCOLO: 500/2023

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Pedido de Providência nº 117/2023

AUTORIA: Marcos Pinto

DATA DA VOTAÇÃO: 12/09/2023

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

		Votação							
	Vereador	Ausente	Impedido	Aprova	Rejeita				
01	Roberto Pessin Desteffani-								
	Presidente								
02	Andréia de Andrade Dalbó								
03	Augusto Soares - Licenciado								
04	José Lúcio de Aguiar								
05	Marcos Aurélio Oliveira Pinto								
06	Mario Carlos Ambrosim								
07	Saulo Mareto								
08	Thiago Damião Lopes								
09	Wesley Satlher da Costa								
	Total	01	00	06	00				
Resultado da votação									
	06 (seis) votos pela aprovação	Pedido de Providência APROVADO.							
	00 (zero) votos pela rejeição	redido de Flovidencia APROVADO.							

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação. § 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

_0.	organiou municipal.	
Art.	38	
	8 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto	

I - na eleição da Mesa;

Lei Orgânica Municipal:



II	- quando a matéria	exigir para	sua	aprovação	voto	favorável	de d	dois t	terços	ou	quatro	quintos
dos n	nembros da Câmara:											

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário; IV

IV - nas votações secretas.

